



2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 20417/21

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ATO DE GESTÃO DE PESSOAL – APOSENTADORIA – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE REGISTRO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 18/1993 – EXAME DA LEGALIDADE – Regularidade na fundamentação do ato e nos cálculos dos proventos – Preenchimento dos requisitos constitucionais e legais. Concessão de registro e arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC2 TC 00549/2022

1. INFORMAÇÕES GERAIS

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande – IPSEM

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Antônio Hermano de Oliveira (Presidente)

BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

BENEFICIÁRIO(A): ROSÂNGELA AMORIM ALVES

CARGO: Assistente de Enfermagem I

MATRÍCULA: 9977

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande

ATO: Portaria – A – Nº 0205/2021, publicada no Boletim Oficial do IPSEM de 01 a 31/10/2021.

IDADE: 56 anos

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 12.137 dias

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05.

2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor(a) legalmente apto(a) ao benefício, estando corretos os dados de tempo de serviço e os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de origem.

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB

Na sessão de julgamento, opinou pela legalidade da aposentadoria e concessão de registro ao ato correspondente.

4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ROSÂNGELA AMORIM ALVES, no cargo de Assistente de Enfermagem I, matrícula nº 9977, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se e registre-se.
TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara
João Pessoa, 29 de março de 2022.

Assinado 1 de Abril de 2022 às 16:33



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 30 de Março de 2022 às 16:44



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

**Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva
Santos**
RELATOR

Assinado 31 de Março de 2022 às 10:48



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO